



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 361, DE 20 DE JULHO DE 1989

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar até o limite de NCz\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos), para o fim que especifica.

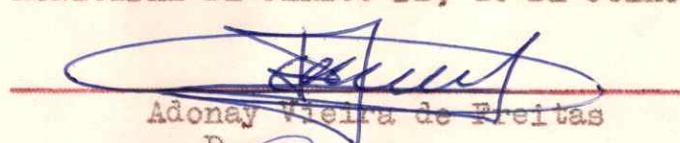
O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir crédito suplementar além da autorização contida no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 353, de 30 de novembro de 1988, até o limite de NCz\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos), para reforço de dotações do Orçamento vigente.

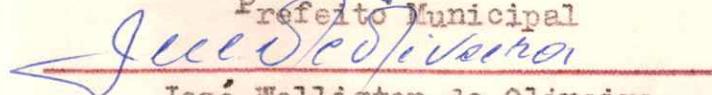
Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no artigo 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 20 DE JULHO DE 1989

  
Adonay Vieira de Freitas

Prefeito Municipal

  
José Wellington de Oliveira  
Secretário Geral